



**MENSAGEM Nº 054, DE 2021.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de lei que altera a redação do §2º do Art. 191 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010.

O projeto visa a alteração da redação do §2º do Art. 191 da Lei Municipal nº 4967/2021, de modo a cumprir o princípio da eficiência e da indisponibilidade do interesse público, garantindo-se que os serviços públicos não sejam interrompidos ou prejudicados, pela redução de carga horária. Entretanto, referido projeto mantém a redução de carga horária, em percentual compatível com as necessidades do servidor e da administração, preservando-se o equilíbrio na relação.

Ante o exposto, e certa de ter demonstrado, embora de modo sucinto, as razões e a pertinência da presente propositura, é que a submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando sua aprovação para conversão em lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,